PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1505 | 14/10/2025

Sumário

Executivo 2
Concursos/Processos Seletivos 2
Diversos 3
Extratos 5

Executivo

Concursos/Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2025 Gabaritos Preliminares (provas aplicadas em 12/10/25)

Estes gabaritos preliminares apresentam as respostas oficiais das provas objetivas realizadas, **no dia 12 de outubro de 2025**, divulgadas pelo IBAM. Estes mesmos gabaritos serão disponibilizados no site e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, quando, então, terá início o prazo de 2 (dois) dias **– 14 e 15/10/25** para **interposição de recursos**, conforme previsto no item 9 do Edital nº 01/2025.

CÓD.	CARGOS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
ENSINO SUPERIOR COMPLETO																																									
001	PEDAGOGO	A	D	D	D	A	C	B	A	A	B	C	C	D	D	C	B	B	A	D	C	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	D	D	B	D	B	B	B	C	A	C	C	A	C	C	B	B	D	D	A	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
003	PROFESSOR DOCENTE I CIENCIAS	B	A	C	B	D	A	C	D	B	C	C	B	A	B	A	B	C	A	A	D	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
004	PROFESSOR DOCENTE I EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	C	B	D	C	B	A	C	A	D	D	C	B	B	C	A	D	A	A	D	C	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
005	PROFESSOR DOCENTE I EDUCAÇÃO FÍSICA	C	D	B	A	B	D	D	B	C	A	C	B	C	D	B	A	A	A	D	C	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
006	PROFESSOR DOCENTE I GEOGRAFIA	D	C	A	D	B	C	B	A	D	A	C	B	A	D	B	C	D	A	B	C	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
007	PROFESSOR DOCENTE I HISTÓRIA	A	D	C	B	B	A	C	B	D	A	D	D	A	B	C	A	D	A	C	D	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
008	PROFESSOR DOCENTE I LÍNGUA INGLESA	B	C	A	D	D	B	C	C	A	A	C	D	B	A	D	C	B	D	A	B	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
009	PROFESSOR DOCENTE I LÍNGUA PORTUGUESA	D	C	C	B	B	D	D	A	D	C	A	A	D	D	B	A	A	C	A	B	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
010	PROFESSOR DOCENTE I MATEMÁTICA	C	B	B	C	A	A	B	C	C	C	D	D	B	B	A	A	C	D	A	D	C	D	C	B	D	A	D	B	A	A	A	D	A	D	C	C	B	C	B	B
011	PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR	B	C	B	D	A	A	C	C	A	B	D	B	C	B	C	A	A	D	D	A	D	C	D	A	B	D	A	B	C	A	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C
012	PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL	D	A	C	D	C	A	B	C	A	C	D	D	B	C	C	B	A	A	B	D	D	C	D	A	B	D	A	B	C	A	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C
013	PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR	B	A	D	D	C	B	D	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	D	B	A	D	C	D	A	B	D	A	B	C	A	B	A	C	D	C	B	D	B	A	C

Diversos

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

Venho por meio deste designar o servidor **Francisco Carlos Lourenço de Mattos**, matrícula nº 64.665, Coordenador de Modernização e Gestão Digital, CPF nº 010. ###.###-23 e o servidor **Matheus Branco de Andrade Souza,** matrícula nº 71.241, Assessor de Ciência e Tecnologia, CPF: 131.###.###-30 para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 097/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 2569/2024, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Francisco Carlos Lourenço de Matos

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 64.665

Matheus Branco de Andrade Souza

Gestor do Contrato

Matrícula nº 71.241

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

Venho por meio deste designar a servidora **Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves,** matrícula nº64.766, Assessora Especial do Gabinete do Secretário II, CPF: 931.###.###-72, e o servidor **Victor Hugo Ferreira Fontes**, matrícula nº 64.644, Subsecretário de Ciência e Tecnologia, CPF nº 142.###.###-05 para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 098/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 3498/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá

pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 10 de outubro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Michelli Fernanda Tito Ferreira Alves

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 64.766

Victor Hugo Ferreira Fontes

Gestor do Contrato

Matrícula nº 64.644

NOTIFICAÇÃO

O Corregedor Geral da GCM, no exercício de suas atribuições legais, nomeado pela portaria 128/2024 de 17/01/2024, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no art.108, IX, da LC 020/23 – ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o servidor:

Srª GCM INSPETOR SIDNEY MARCELINO,

Guarda Municipal, matrícula 9025

Na pessoa de seu patrono, Drº José Augusto de Queiroz Pereira Neto, OAB/RJ 145.212, para comparecer à Secretaria de Segurança Pública / na sala da Corregedoria, localizada na Rodovia General Alfredo Bruno Martins KM-1 – Vila Industrial – Arraial do Cabo – RJ, no dia 26/08/2024, às 10h, para que tome ciência do resultado do julgamento pelo corregedor no processo 1686/2025 com base no artigo 108, IX da LC 020/23.

Arraial do Cabo, 02 de outubro de 2025.

ADHEMAR TAMES CERQUEIRA FITA

CORREGEDOR GERAL GCMAC

MATR.: 11464

PORTARIA: 128/2024

Extratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2021
PROCESSO Nº: 5117/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assim como remoção, translado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela Contratante, incluindo os documentos para liberação do féretro do hospital e ornamentação fúnebre a fim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social residentes no Município de Arraial do Cabo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 12/09/2025 e findando-se no dia 11/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (4,43%)	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço funerário adulto, incluindo preparação de corpos para velório, ornamentação fúnebre, desembaraço de documentação com fornecimento de **Urna Normal** medindo, no mínimo de 1,60 a 1,90m de comprimento.	R$ 596,67	R$ 59.667,00
002	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, ornamentação fúnebre, desembaraço de documentação com fornecimento de **Urna Comprida** medindo, no mínimo, 206m de comprimento.	R$ 477,33	R$ 9.546,60
003	Serviços funerários adulto, contendo preparação de corpos para velório, ornamentação fúnebre, desembaraço de documentação com fornecimento de **Urna Obeso**, no mínimo, 180Kg.	R$ 716,00	R$ 14.320,00
004	Serviço funerário infantil, incluindo preparação de corpos para o velório, ornamentação fúnebre, desembaraço de documentação com fornecimento de **Urna Infantil** medindo 0,40m a 1,40m de comprimento.	R$ 417,67	R$ 10.441,75
005	Serviço funerário para membros, contendo preparação do membro para o velório, desembaraço de documentação com fornecimento de **Caixa de Ossos** (quando for adequado) medindo, no mínimo 0,40 x 0,50m.	R$ 149,17	R$ 1.491,70
006	Translado de corpo via rodoviária por distância	R$ 1,19	R$ 29.750,00
	Valor total		R$ 125.217,05

O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4,43%, com base no relatório de fls. 570/572. O valor global do contrato atualizado, passará de R$ 119.894,26 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) para R$ 125.217,05 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 104/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 104/2025

PROCESSO N°: 4635/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MOBILIZA FOR RENT LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades do CIMPAR e dos municípios consorciados ao CIMPAR,

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de serviços, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021, nos moldes de contratos com investimento da Contratada, em conformidades com o Art. 113, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 desta Lei.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da presente contratação corresponde R$ 5.275.367,04 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos),